



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

---

LEI MUNICIPAL N.º 2.214/2007

DISPÕE SOBRE O PLANO DECENAL MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** É instituído o Plano Decenal de Educação do Município de Crissiumal/RS, na forma do Anexo I a esta Lei, para vigência a partir do exercício de 2008.

**Art. 2.º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crissiumal/RS, aos 04 de dezembro de 2007.

**Walter Luiz Heck**  
**Prefeito Municipal**

**Registre-se e Publique-se:**

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
**Secretário Municipal de Administração**